



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017**

Código UASG:090027

**PAe/SEI nº: 0010205-23.2016.4.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges/Secad 545, de 13 de outubro de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual aquisição de material de informática – cartuchos de tinta e de toner**, de acordo com especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR do Portal de Compras Governamentais.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 29/06/2017

**Horário:** 14h15 (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no [site: www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1** – Para todos os itens deste Pregão, com exceção do item 11 (Cota Principal), poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, **caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.**

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, **exceto para o item 11 (cota principal)**;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

**d)** em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**g)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**h)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do *site*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema,

encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto 8.538/2015, o item 12 foi reservado, exclusivamente à ME/EPP, e representa cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total inicialmente estimado para o item 11 (Cota Principal), devendo ser observados os seguintes critérios:

I - não havendo vencedor para o item 12 (Cota Reservada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item 11 (Cota Principal), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

II - se a mesma empresa vencer o item 12 (Cota Reservada) e o item 11 (Cota Principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

III - haverá prioridade de aquisição do item 12 (Cota Reservada), sobre o quantitativo registrado na Ata para o item 11 (cota Principal), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

**h)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “i” e “j” deste instrumento;

**i)** serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**j)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item;

**k)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**l)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**m)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**n)** constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**o)** encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**p)** manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**q)** no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

**4.2** - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente,

por meio eletrônico, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

**5.2** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao valor do menor lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**c)** conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **indicando quantidade, marca, modelo e referência**, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras Governamentais, **bem como, a informação técnica e a imagem do produto ofertado, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital – Síntese do Termo de Referência**;

**d)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os **lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**e)** prever o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

**f)** fixar prazo de garantia dos materiais contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

**g)** **Para todos os itens**, a empresa deverá oferecer produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega no TRF.

**h)** informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 deste Edital;

**i) declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

**j) incluir nos preços ofertados** todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**k)** quando a licitante ofertar cartuchos de tinta ou de toner originais, produzidos por fabricante diferente da marca da impressora a que se destinam, **deverá apresentar**, juntamente com a proposta, **relatório de ensaio**, emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner;

**k.1)** Somente será reconhecido como válido o Laudo Técnico cujos testes tenham sido realizados em impressoras de marca idêntica à do respectivo cartucho, podendo ocorrer variação apenas no modelo do equipamento.

**k.2)** O laudo deve estar com prazo de validade não vencido ou que, caso dele não conste prazo de validade, na data de abertura da sessão pública do pregão sua emissão não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**k.3)** O documento deverá atestar que os cartuchos possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais. (Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário). Os originais dos citados documentos deverão ser encaminhados junto com a amostra do cartucho, para análise da equipe técnica.

**l) Para os itens 11 e 12 somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras**, considerando ser razão de condição para manutenção da garantia dos equipamentos. (Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013.)

**m)** A licitante **deverá apresentar**, juntamente com sua proposta, declaração de ciência e atendimento aos requisitos, constantes do subitem 6.1 do Anexo I deste Edital (Síntese do Termo de Referência) – Da Logística Reversa.

**5.3** - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

**5.4** - Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação

exigida no subitem 5.2, deverá a licitante avisar a Pregoeira, via *chat*, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

**5.5** - A pedido da licitante – via *chat* e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2, poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**5.6** - Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a Sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar a documentação** indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.5 deste Edital.

**5.7** - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

**5.8** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para cada **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão comunicar-se com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- c) Documentação de Regularidade Fiscal.

**7.2** - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.1** – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.2.2** - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e demais documentos solicitados neste Edital.

**7.2.2.1**– Caso o Representante Legal, acima referido, não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração, com autenticação em cartório, dando-lhe poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.2.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3 – A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “d” do subitem 3.6 deste Edital.

**7.4 - A regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.4.1 -** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.4.2 -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**7.4.3 -** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.4.4 -** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

**7.5 -** Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.4.1 a 7.4.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**7.5.1 -** Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.4.1 a 7.4.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

**7.6 -** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.7 -** Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

**7.7.1** – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**7.7.2** - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.8** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b)** **que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

**c)** **que não apresentarem amostras no prazo estipulado** ou que, as tendo apresentado, estas não tenham atendido às exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

**8.3.1** – A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7.174/2010, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

**8.4** - Poderá o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

**8.4.1 - Havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da requisição**, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, **sob pena de recusa da proposta**;

**8.4.2** - A amostra solicitada, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise da Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-900, aos cuidados da SESUP, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09h às 18h.

**8.4.3** - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações, quanto às suas características, como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**8.4.4** - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

**8.4.5** - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

**8.4.6** - A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**8.4.7** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.8** - A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo *chat* do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**8.4.9** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.4.10** - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do

recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a)** houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;

**b)** as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

**c)** os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

**d)** o somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por este Tribunal, não exceder ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1.968/2015 – Plenário - TCU.

**9.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

**9.8** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária **terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelo telefone (61)

3314-1971, e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, em prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 5.2, alínea “e”, **na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-900, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido a **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, no endereço acima, **antes do término do prazo inicialmente estipulado**, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da Contratada.

**10.6** - Os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente** - no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no Edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Edital, **poderão ser realizados testes de impressão com os cartuchos entregues, correndo por conta do fornecedor o recolhimento do material caso o lote seja rejeitado em parte ou na sua totalidade.**

b) **Definitivamente** - no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

**10.7** - Os itens entregues **poderão ser submetidos a testes de impressão por amostragem**, conforme estabelecido no subitem 6 do Anexo I deste Edital – Síntese do Termo de Referência, **cabendo à unidade responsável pelo recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:**

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
Até 10	1	3
De 11 a 50	3	5
De 51 a 100	5	10
De 101 a 500	10	15

**10.7.1** - O TRF1 terá 5 (cinco) dias úteis para comunicar ao fornecedor o resultado da análise dos cartuchos.

**10.8** – Os bens serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital, ou às contidas na proposta da Licitante, ou, ainda, com especificações técnicas em desacordo ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra.

**10.8.1** - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

**10.9** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.10** - A empresa adjudicatária, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.6.

**10.11** - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**11.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**11.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a Contratada ter solucionado o problema.

**11.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**11.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.6** - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**11.7** - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

**11.8** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada), juntamente com o documento de cobrança.

**11.9** - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)”) ou no e-mail [diefi@trf1.jus.br](mailto:diefi@trf1.jus.br).

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**12.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.3** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**12.4** – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de **2% (dois por cento)**.

**12.5** - Caso a empresa vencedora **se recuse a anexar proposta de preços**, nos termos do subitem 5.2 deste Edital ou **a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, **ser-lhe-á aplicada a multa** prevista na alínea "b" do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.1.

**12.6** - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

**12.7** - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

**12.8** - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

**12.9** - A Contratada, **quando não puder cumprir os prazos estipulados** para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, **deverá apresentar justificativa por escrito**, devidamente comprovada, acompanhada de **pedido de prorrogação**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração **em documento contemporâneo à sua ocorrência**.

**12.9.1** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao **Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado**, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**12.9.2** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**12.10** - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

**12.11** - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados

judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**12.12** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.13** - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail [nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão

à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**15.4.1** – A licitante responsabilizar-se-á pela manutenção do e-mail informado;

**15.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**15.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**15.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no subitem 12.5 deste Edital.

**15.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**15.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**15.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- **ANEXO III**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Brasília-DF, 23 de junho de 2017.

Edna Maria Telles

**Pregoeira**

## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017

### SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a aquisição de material de informática – cartuchos de tinta e de toner, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade em ressuprir o estoque do almoxarifado para o exercício 2017/2018, que conforme dados do SICAM, apontam para a obrigação de nova instrução, visando a ininterrupção do fornecimento.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	QUANT.	UN.
1	30.17.003.084	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3471ND, CÓDIGO ML-D3470B , NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PÁGINAS.	BR0364976	80	UN
2	30.17.003.143	CARTUCHO HP 97 (C9363W), ORIGINAL, TINTA COLORIDA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CARTUCHO COM 14ML.	BR0340085	4	UN
3	30.17.003.144	CARTUCHO TONER HP 96 (C8767W), TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800, ORIGINAL, CARTUCHO COM 21ML.	BR0311860	3	UN
4	30.17.003.170	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET CP3525DN, ORIGINAL, CÓDIGO HP COLOR LASERJET CE250X, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 10.500 CÓPIAS.	BR0376236	7	UN
5	30.17.003.172	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, LASERJET COLORIDA CP3525DN, CÓDIGO HP COLOR LASERJET CE251A, NA COR CIANO, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS.	BR0376238	10	UN
6	30.17.003.173	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, LASERJET COLORIDA CP3525DN, CÓDIGO HP COLOR LASERJET CE253A, NA COR MAGENTA, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS.	BR0376240	4	UN

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	QUANT.	UN.
7	30.17.003.174	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3710ND E SCX 5637FX, CÓDIGO MLT D205E/XAA, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 10.000 PÁGINAS.	BR0409657	205	UN
8	30.17.003.175	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4833FD, CÓDIGO MLT D205L/XAA, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 5.000 PÁGINAS.	BR0401616	55	UN
9	30.17.003.177	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA XEROX PHASER 4600, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 106R01536, COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALTA CAPACIDADE, DURABILIDADE 30.000 PÁGINAS.	BR0415548	45	UN
10	30.17.003.179	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750ND, REFERÊNCIA MLT D305-L/XAZ, ORIGINAL, PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 CÓPIAS.	BR0417279	175	UN
11	30.17.003.181	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020/4070-ND, REFERÊNCIA MLT D203U, NA COR PRETA, ORIGINAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS.	BR0426542	210	UN
12	30.17.003.181	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020/4070-ND, REFERÊNCIA MLT D203U, NA COR PRETA, ORIGINAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS.	BR0426542	70	UN
13	30.17.042.024	CARTUCHO DE TONER TIPO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6180, REFERÊNCIA 113R00726, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 8.000 PÁGINAS.	BR0344658	2	UN
14	30.17.042.038	TINTA CORANTE NA COR PRETA, PARA IMPRESSORAS EPSON MODELO L800, REFIL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DE 70 ML, REFERÊNCIA: T673120.	BR0413712	2	FR

**3.1. O item 12 representa a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.**

**3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

**3.3.** Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

**3.3.1.** Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores, à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

#### **4. DA AVALIAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS**

**4.1.** A avaliação deverá obedecer aos seguintes fatores:

- **Qualidade:** Aspecto físico do produto, oxidação de componentes metálicos, sinais de vazamento, partes plásticas com arranhões, sendo analisado inclusive o processo produtivo pelo qual passa o produto, sendo reprovados aqueles que apresentarem sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento. Será avaliada ainda a impressão realizada, sendo motivo de desclassificação da licitante a má qualidade da impressão.
- **Rendimento:** esta análise consiste na verificação das páginas de teste de cor para a medição do rendimento do produto, ao poder de cobertura na impressão, será avaliada a cor da imagem impressa em impressoras coloridas, em se tratando de *toners* coloridos, será calculado também o número de impressões realizadas, em relação ao informado na embalagem do produto.
- **Funcionalidade:** A análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona tal como foi especificado.

**4.2.** Os suprimentos devem ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, não oriundos de qualquer processo de reutilização, recarga, e recondicionamento, ou fabricado por qualquer processo semelhante, e, ainda, utilizar peças e componentes novos desde a carcaça, passando pelos circuitos, chip, parafusos ou qualquer outro componente, até a tinta ou o pó, na forma dos conceitos da Decisão do Plenário do TCU nº 1.033/2007 e Acórdão 2.345/2006. Não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

**4.3.** Para os itens nº 11 e 12 somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras, considerando ser condição, para manutenção da garantia dos equipamentos. (Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS TESTE DE IMPRESSÃO

a) Os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;

b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será tido como aprovado;

c) Se pelo menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que, caso 50 % do total da amostragem seja reprovado o lote inteiro será devolvido, sem ônus para este TRF1.

5.1. Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, que poderão ser submetidos aos testes de impressão, serão testados com o seguinte método: no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

5.2. Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.

5.3. Ao final, os suprimentos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados.

5.4. Durante os testes de impressão por amostragem, **caso fique constatado eventual defeito nas impressoras**, causados pelos suprimentos entregues, devidamente fundamentado por laudo técnico de assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, **caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos.**

## 6. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

### 6.1. DA LOGÍSTICA REVERSA

6.1.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o TRF1 adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

6.1.2. De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

**6.1.3.** A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes, nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme segue:

**a)** Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede do TRF1, no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web específico da contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e email).

**b)** O recolhimento dos produtos será feito em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor.

**c)** Os produtos usados referem-se ao passivo do TRF1 no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela CONTRATADA;

**d)** Os produtos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;

**6.1.4.** No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

**6.2.** Compete à Contratada entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

**7.2.** Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

**7.3.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 dias.

**7.4.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

**7.5** Comprovar, no momento da coleta, que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**7.5.1.** Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme item 7.5, caberá ao Licitante apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no item 6.1 e seus subitens.

**7.6 -** Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.

**8.2.** Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

**8.4.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**8.5.** Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

**8.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**8.8.** O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Anexo, para adoção dos procedimentos necessários à

aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.



**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3471ND, CÓDIGO ML-D3470B , NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PÁGINAS.  MARCA/MODELO:	UN.	80		
2	CARTUCHO HP 97 (C9363W), ORIGINAL, TINTA COLORIDA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CARTUCHO COM 14ML.  MARCA/MODELO:	UN.	4		
3	CARTUCHO TONER HP 96 (C8767W), TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800, ORIGINAL, CARTUCHO COM 21ML.  MARCA/MODELO:	UN.	3		
4	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA, HP LASERJET CP3525DN, ORIGINAL, CÓDIGO HP COLOR LASERJET CE250X, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 10.500 CÓPIAS.  MARCA/MODELO:	UN.	7		
5	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, LASERJET COLORIDA CP3525DN, CÓDIGO HP COLOR LASERJET CE251A, NA COR CIANO, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS.  MARCA/MODELO:	UN.	10		
6	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, LASERJET COLORIDA CP3525DN, CÓDIGO HP COLOR LASERJET CE253A, NA COR MAGENTA, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS.  MARCA/MODELO:	UN.	4		

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3710ND E SCX 5637FX, CÓDIGO MLT D205E/XAA, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 10.000 PÁGINAS.  <b>MARCA/MODELO:</b>	UN.	205		
8	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4833FD, CÓDIGO MLT D205L/XAA, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 5.000 PÁGINAS.  <b>MARCA/MODELO:</b>	UN.	55		
9	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA XEROX PHASER 4600, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 106R01536, COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALTA CAPACIDADE, DURABILIDADE 30.000 PÁGINAS.  <b>MARCA/MODELO:</b>	UN.	45		
10	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750ND, REFERÊNCIA MLT D305-L/XAZ, ORIGINAL, PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 CÓPIAS.  <b>MARCA/MODELO:</b>	UN.	175		
11*	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020/4070-ND, REFERÊNCIA MLT D203U, NA COR PRETA, ORIGINAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS.  <b>MARCA/MODELO:</b>	UN.	210		
12*	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020/4070-ND, REFERÊNCIA MLT D203U, NA COR PRETA, ORIGINAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS.  <b>MARCA/MODELO:</b>	UN.	70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	CARTUCHO DE TONER TIPO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6180, REFERÊNCIA 113R00726, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 8.000 PÁGINAS.  MARCA/MODELO:	UN.	2		
14	TINTA CORANTE NA COR PRETA, PARA IMPRESSORAS EPSON MODELO L800, REFIL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DE 70 ML, REFERÊNCIA: T673120.  MARCA/MODELO:	UN.	2		
<b>VALOR TOTAL</b>					

\*Para os itens nº 11 e 12 somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras, considerando ser condição, para manutenção da garantia dos equipamentos. (Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013).

### **OBSERVAÇÕES:**

**1 – As especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

**2-** Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar** da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**3 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

**3.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)